



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG
CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

LEI Nº 892/2018

De 24 de Abril de 2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO CONCEDER INCENTIVO PARA ATENDER TRANSPORTE ESCOLAR AOS MUNICÍPES QUE CURSAM O ENSINO SUPERIOR EM OUTROS MUNICÍPIOS".

O Povo do Município de Monte Azul, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder incentivos ao transporte escolar para atender os munícipes que cursam o ensino superior em outros Municípios.

Parágrafo único – Os incentivos serão concedidos a partir de procedimento de convenio a ser realizados nos parâmetros da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º - Os incentivos poderão ser:

- I – Auxílio financeiro para pagar ajuda de custo do transporte escolar;
- II – Cessão de veículos;
- III – Auxílio financeiro para aquisição produtos essenciais à execução do transporte.

Parágrafo único: Os incentivos prestados deverão ser submetidos à prestação de contas.

Art. 3º - Os incentivos previstos nessa lei não poderão ser concedidos individualmente a cada estudante, mas somente para atender à coletividade que deve ser organizado para tal fim.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Art. 4º - Os incentivos não são obrigatórios, pois dependerá sempre da disponibilidade financeira, oportunidade e conveniência da administração.

Art. 5º - O Município consignará, anualmente, em sua Lei do Orçamento, dotação necessária ao atendimento aos incentivos previstos nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Azul, 24 de Abril de 2018.

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

